



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011-SESAPI

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, torna público através de sua Pregoeira, designada pela Portaria SESAPI/GAB nº 0147/2011, de 22/03/2011, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com **adjudicação por item de lote**, nos termos das Leis nº 10.520, de 17/07/2002, nº 8.666, de 21/06/1993, e do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e, ainda, de conformidade com o que consta do processo nº AA.900.1.007784/11-38.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, Bloco “A” – Centro Administrativo, em Teresina, Estado do Piauí.

DATA DE ABERTURA: 12/09/2011.

HORÁRIO: 09h00min.

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO que tem por interessado a Coordenação de Vigilância Ambiental - SESAPI, conforme descrição constante do Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor desta SESAPI que tenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a empresa licitante.

2.4. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, inclusive quanto à habilitação, na forma do Anexo V.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, no ato de entrega dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta financeira e os documentos de habilitação.

3.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

a) Cópia autenticada ou acompanhada da original para autenticação da certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, não incidindo em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4ª do artigo 3º da referida Lei. (Modelo do anexo II).

3.2. Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual consolidada.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE 1: PREÇOS E DESCRIÇÃO TÉCNICA, composto de duas partes, devidamente separadas, indexadas com os seguintes dizeres:



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011-SESAPI
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÕES
TÉCNICAS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

b) ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011-SESAPI
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;

b) Conter as especificações dos bens de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto licitado, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas editadas pelo fabricante;

c) Conter preço unitário do item cotado, conforme especificado na planilha constante dos Anexos I e IV deste edital, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da Proposta;

d) Os valores a que se referem a cláusula acima devem ser apresentados por item e por valor global.

e) Conter o prazo de entrega dos bens, obedecido ao limite estabelecido no Termo de Referência do Anexo III, ou seja, **20 (VINTE) dias** corridos contados da assinatura do contrato;

f) Conter o prazo de garantia, que não deverá ser inferior a 1 (um) ano, após sua entrega.

g) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

h) **Declarar** expressamente que atende a todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega, constantes deste Edital e seus Anexos;

i) **Declarar** expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

j) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;

k) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

l) Deverá indicar especificamente o item que o licitante for concorrer.

4.1.2. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;

4.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira da SESAPI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, de conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados, para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme es-

pecificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta de preços e documento de habilitação.

5.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 3 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pela Pregoeira serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário por item e o preço global;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 11 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou,

b) quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.3.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão;

7.2.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.3.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

7.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

7.2.4.1. Alvará de funcionamento atualizado;

7.2.4.2. Atestado de capacidade técnica de objeto compatível com o licitado;

7.2.4.3. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT);

7.2.4.4. Comprovação de assistência técnica local.

7.2.5. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e/ou sua equipe de apoio;

7.2.5.2. As empresas portadoras de Certificado de Registro Cadastral expedido por Órgão da Administração Pública, que atenda os requisitos previstos na legislação geral, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira que foram apresentadas quando do cadastramento e que estejam regulares, salvo o CRF/FGTS, CND/INSS e as Certidões da Dívida Ativa e Passiva da Fazenda Federal, Estadual e Municipal que deverão ser compulsoriamente apresentadas;

7.2.5.3. O proponente que possuir CRC deverá ter declarado no ato do credenciamento, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de **fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame (Anexo V);

7.2.5.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.2.5.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

7.2.5.6. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem como aquelas que, em razão de possuírem CRC, não apresentarem a Declaração de que trata o subitem 7.2.5.3 e, ainda, aquelas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será declarada no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da CPL/SESAPI, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n^o,

Centro Administrativo, Bloco “A”, prédio-sede da Secretaria da Saúde, em Teresina – PI.

10. DO CONTRATO

10.1. A SESAPI-PI convocará a(s) proponente(s) vencedora(s) para imediata assinatura do contrato e, a entrega do bem em até 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura.

10.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado pela proponente vencedora, aceito pela SESAPI-PI.

10.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.4. O reajuste do contrato resultante desta licitação somente poderá ocorrer após 01 (um) ano de sua vigência e obedecerá ao IGPM (índice geral de preços de mercado).

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do bem sujeita a Contratada à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

11.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 11.3 deste Edital.

11.3. No caso de inexecução total (ausência na entrega superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na entrega superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantido a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

12. DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do BEM no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento do BEM;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

h) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento do bem, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

j) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

k) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a” a “f” e “j” do subitem 12.1 deste ato convocatório;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária;

Unidade Orçamentária	17101 – Funsáude
Função	10-Saúde
Programa	Fortalecimento da Atenção integral em Saúde.
Subprograma	302-Assistência Hosp. E Ambulatorial.
Projeto/Atividade	2287-Outros Programas Fundo a Fundo e Portarias.
Natureza da Despesa	4490.52-Equip. Material Permanente.
Fonte de Recurso	113-PAVS.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas nos Anexos I e III deste Edital e que serão parte integrante do Contrato;

14.2. A empresa vencedora deverá adotar o seguinte procedimento visando o fornecimento do BEM:

a) prazo de entrega **deverá ser de no máximo, 20 (VINTE)** dias corridos, contados da assinatura do contrato.

b) cuidar para que o OBJETO definido no Termo de Referência detenha inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição.

15.2. É facultada à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. Fica assegurado à SESAPI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para retirada do Contrato.

15.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

15.6. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a Secretaria da Saúde do Estado do Piauí não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.9. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações
- Anexo II – Declaração da Microempresa
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Planilha de Preços
- Anexo V – Declaração
- Anexo VI – Declaração de Não Emprego de Menor
- Anexo VII – Minuta do Contrato



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, no 1º Andar do Bloco "A", da Av. Pedro Freitas, Centro Administrativo, prédio-sede da Secretaria da Saúde, em Teresina – PI.

15.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

15.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

15.20. As informações alusivas a esta licitação podem ser obtidas na Sede da SESAPI, ou no fone/fax (86)3216-3604, no horário comercial.

Teresina, 24 de agosto de 2011.

Joéldina Scarcela Veloso Angeline da Silva.
PREGOEIRA/SESAPI

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

LOTE - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PARA A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - SESAPI.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT D	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Veículo tipo caminhão baú (baú que permita entrada e circulação de ar, não permitindo entrada de chuva)</p> <p>Motor diesel com turbo e intercooler (potência mínima de 170 cv);</p> <p>Tipo toco com 02 (dois) eixos;</p> <p>Carga útil + carroceria: mínimo de 8.000Kg;</p> <p>Ar Condicionado;</p> <p>Direção Hidráulica;</p> <p>Cor Branca;</p> <p>Ano/Modelo 2011/2011 ou 2011/2012.</p>	Um	01		



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II / MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006**

PREGÃO – TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ ou CIC nº _____, sediada _____ (Endereço completo) _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, não incidindo em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos § 4º do artigo 3º da referida lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

_____, _____ de _____ de _____

(cidade)

(data)

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o fornecedor quanto à entrega do BEM relacionado no Anexo I.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Almoxarifado Central, Avenida Pernambuco, nº 2464, Bairro Primavera, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. O BEM deverá ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I deste Edital e que será parte integrante do Contrato;

3.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento dos BEM:

a) prazo de entrega deverá ser de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

b) cuidar para que o BEM definido no Termo de Referência detenha inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital;

4. DA GARANTIA

4.1. O BEM deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de sua aceitação definitiva e o prazo ofertado deverá constar da proposta da licitante.

5. FISCALIZAÇÃO

a) Na entrega do BEM objeto deste Pregão, caberá à CONTRATANTE fiscalizar por pessoa ou equipe designada, todas as especificações exigidas, podendo determinar que seja substituído no todo ou em parte o objeto não passivo de aceitação.

b) A SESAPI comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, devendo esta providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

c) Ficará a empresa CONTRATADA obrigada a remover o BEM defeituosos logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. A aceitação do BEM dar-se-á após emissão de parecer de aceitação definitiva pela equipe de recebimento.

6.2. O recebimento do BEM dar-se-á da seguinte forma:

a) deve ser entregue no Almoxarifado Central, Avenida Pernambuco, nº 2464, Bairro Primavera, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí;

b) consumado o recebimento do BEM e atestada a Nota de Entrega pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei;

c) na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições do objeto entregue na SESAPI que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

d) O prazo de garantia do BEM passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

e) o termo de recebimento definitivo ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a entrega do BEM no almoxarifado central da SESAPI;

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Transporte

a) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte do BEM até a sua entrega ao CONTRATANTE;

b) Para todas as operações de transporte, a empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus decorrentes.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV / PLANILHA DE PREÇOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND (a)	QDT. (b)	Preço Unitá- rio(c)	Preço Total(d) (d= b X c)
01					

Valor Total da Proposta R\$... (...)

(total da proposta por extenso)

Prazo de validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Prazo de garantia:

Data:

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011-SESAPI, que:

1. Verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão, inclusive quanto aos documentos habilitatórios;

2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e

3. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação neste certame.

(data)

(assinatura autorizada)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

..., inscrita no CNPJ sob o nº..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (*)

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII / MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A EMPRESA..., PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, Centro Administrativo, Bloco “A”, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária de Estado da Saúde **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS**, brasileira, casada, Enfermeira e Advogada, portadora do RG nº 171133, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 077.565.183-49, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, bairro, CEP, em ... –, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP-...., inscrito no CPF sob o nº, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011-SESAPI, conforme os Processos nº AA.900.1.007784/11-38; mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO que tem por interessado a Coordenação de Vigilância Ambiental - SESAPI, bem como a respectiva entrega e garantia do bem de conformidade com os termos do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. Equipamento / Quantidade / Preços:

LOTE	QTD	OBJETO	UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O valor total deste Contrato é R\$... (...), conforme proposta financeira apresentada.

2.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento do bem, assim como as despesas relativas a frete, embalagens, assistência técnica e outras inerentes ao objeto contratado.

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do bem em moeda corrente, após empenho prévio,

2.3. O pagamento processado pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos respectivos acessórios e manuais de utilização, na sede do Almoarifado Central, Avenida Pernambuco, nº 2464, Bairro Primavera, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura deste instrumento;

b) Assegurar a prestação dos serviços de assistência técnica ao bem, garantindo o perfeito funcionamento do produto, pelo prazo de garantia de 1 (um) ano, conforme a proposta da CONTRATADA, a contar da data de sua aceitação definitiva;

c) Substituir o bem que apresente vícios redibitórios, em definitivo e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;

d) Reparar o produto ou substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido por escrito;

e) Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica, excluindo-se a reposição de componentes necessários ao reparo de BEM, ocasionado por manuseio inadequado e/ou avarias por acidente.

f) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;

g) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;

h) O termo de recebimento definitivo ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a entrega do bem no almoxarifado central da SESAPI;

3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no bem, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

c) Utilizar o bem em condições normais e adequadas de armazenagem e operação.

d) Arcar com o ônus decorrente de despesas para aquisição de componentes, quando se verificar danos ao bem, ocasionados por mau uso e/ou avarias por acidente.

e) Efetuar o pagamento devido nos termos da Cláusula 2ª.

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado pela Secretaria Estadual de Saúde – SESAPI.

4.2. Caso o bem seja recusado, por ser diferente do especificado, a sua correção e/ou substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

4.3. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao bem durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Durante o prazo de garantia ofertado, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos serviços de assistência técnica ao bem, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.2. A assistência técnica será prestada no local de entrega do BEM ou caso necessário, na sede da CONTRATADA ou local onde a mesma designar, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar e custear o transporte.

5.3. O atendimento ao chamado para prestação da assistência técnica, dar-se-á no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário compreendido entre 7:30 horas às 18:00 horas, em dias úteis, a contar da solicitação pela CONTRATANTE.

5.4. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE serão registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle de execução dos serviços na forma estabelecida neste Contrato.

5.4.1. A CONTRATADA apresentará um Relatório de Visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do defeito

detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes.

5.4.2. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.2. O reajuste do contrato resultante desta licitação somente poderá ocorrer após 01 (um) ano de sua vigência e obedecerá ao IGPM (índice geral de preços de mercado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária;

Unidade Orçamentária	
Função	
Programa	
Subprograma	
Projeto/Atividade	
Natureza da Despesa	
Fonte de Recurso	

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do bem sujeita a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do bem não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

8.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 8.3 deste Contrato.

8.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

8.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do BEM, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento do BEM, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- i) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a” a “f” e “j” do subitem 9.1 deste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Teresina (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 02 (duas) vias.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2011.

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
SECRETÁRIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

(Representante Legal)

(EMPRESA)
CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROTOCOLO DE ENTREGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011-SESAPI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO que tem por interessado a
Coordenação de Vigilância Ambiental - SESAPI.
DATA DE ABERTURA: 12/09/2011.
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Sala de Reuniões da CPL/SESAPI

R E C I B O

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, o Edital relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011-SESAPI e seus anexos, a que se refere o protocolo de entrega acima.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante

FIRMA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME LEGÍVEL	



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011-SESAPI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO que tem por interessado a Coordenação de Vigilância Ambiental - SESAPI.

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/11 - Menor Preço.

DATA DE ABERTURA: 12/09/2011 – 09h00min.

LOCAL: Sala da CPL/SESAPI, Avenida Pedro Freitas, Centro Administrativo, Bloco “A”, 1º Andar.

ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL: No local acima, das 7:30 às 13:30 horas, Fone/Fax (86) 3216-3604, em meio eletrônico (CD ou pen-drive), ou pelo e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br

Teresina (PI), 24 de agosto de 2011.

Joéldina Scarcela Veloso Angeline da Silva.
Pregoeira/SESAPI